

LEI N.º 4.716/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

GERAL 2328
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 04.7629
Data 04/04/24
Assinatura _____ Hora _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE EDUCADORES
FÍSICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
02 EDUCADORES FÍSICOS	R\$ 2.000,00 – PÓLO BAIRRO POVO NOVO CARGA HORÁRIA 20HS
02 EDUCADORES FÍSICOS	R\$ 2.000,00 – PÓLO BAIRRO VILA CÂNDIDO CARGA HORÁRIA 20HS

Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento das Academias de Saúde do município, instaladas no Bairro Povo Novo e Vila Cândido.

§ 1.º As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º As referidas contratações aproveitarão candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 20/2024 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Educador Físico, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto ao Pólos de Academias de Saúde.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º. O pagamento do referido custeio é realizado com recursos financeiros, repassados pelo Ministério da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 01 DE ABRIL
DE 2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO